

第 56/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月五日第29/99/M號法令修訂之七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一款及第三十條第一款，以及十月二十日第202/GM/99號批示的規定，作出本批示。

一、任命下列公共實體之代表為澳門貿易投資促進局投資委員會之組成成員，為期一年：

(一) 主席：李炳康——澳門貿易投資促進局。

(二) 常務委員：

李燦烽——土地工務運輸局；

羅銳榮——經濟局；

林美美——勞工暨就業局。

(三) 非常務委員：

劉仕堯——民政總署；

莊綺雯——財政局；

陳綺華——衛生局；

白文浩——旅遊局；

馬耀榮——消防局。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年三月一日

行政長官 何厚鏗

第 57/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月一日第66/99/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、為錄取修讀私人公證員培訓課程而進行之開考，自本批示公佈時起二十日內接受報名。

二、典試委員會由澳門特別行政區第5/2001號行政法規第六條第一款及第二款（三）項所指的法律及司法培訓中心教學委員

Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e do Despacho n.º 202/GM/99, de 20 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados, pelo período de um ano, os seguintes representantes das entidades públicas que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

1) Presidente:

Lee Peng Hong — Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

2) Membros permanentes:

Li Canfeng — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Ló Ioi Weng — Direcção dos Serviços de Economia;

Noémia Lameiras — Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

3) Membros não permanentes:

Lau Si Io — Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

Chong Yi Man — Direcção dos Serviços de Finanças;

Chan I Wa — Direcção dos Serviços de Saúde;

Manuel Gonçalves Pires Júnior — Direcção dos Serviços de Turismo;

Ma Io Weng — Corpo de Bombeiros.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Março de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Encontram-se abertas, por um prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente despacho, as inscrições para o concurso para admissão ao Curso de Formação de Notários Privados.

2. O júri é constituído pelos membros permanentes e não permanentes do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária referidos, respectivamente, no n.º 1 c na alí-